



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 930/2013 PARA
CRIAR O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o que segue:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão denominado "*Assessor de Gabinete*".

Art. 2º O cargo ora criado passa a integrar o Quadro II - Cargos em Comissão, Anexo 1 da Lei Ordinária nº 930, de 23 de julho de 2013, inserindo-se expressamente na categoria de Assessoramento Superior.

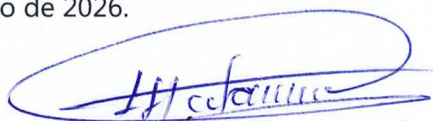
Art. 3º O vencimento mensal do cargo de Assessor de Gabinete fica fixado no nível 38-A do QUADRO V, ANEXO I, sujeito aos mesmos índices e datas da revisão geral anual concedida aos demais servidores públicos do Município de Paulo Frontin.

Art. 4º São atribuições precípua do cargo de Assessor de Gabinete o assessoramento político, gerencial e estratégico direto ao Chefe do Poder Executivo na formulação de diretrizes de compliance em contratações públicas (licitações), bem como o imprescindível assessoramento em face de Tribunal de Contas, Ministério Público, solução de conflitos, organização e fluxo de trabalho institucional, competindo-lhe aconselhar a alta administração na mitigação de riscos, articulação de respostas a órgãos de controle e otimização da governança interna, preservada a distinção em relação às funções de controle interno e representação judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 20 de fevereiro de 2026.



IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Inicialmente, cumpre-me saudar esta egrégia Casa Legislativa e seus ilustres pares, submetendo à vossa elevada apreciação o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo de Paulo Frontin.

De início, a síntese processual e fática desta demanda repousa na necessidade imperativa de adequação da máquina pública aos ditames de integridade e governança exigidos pela nova legislação de licitações, somada à premente urgência de representação e resposta institucional perante os órgãos de controle, culminando no pedido de criação de uma vaga para o cargo de Assessor de Gabinete.

Compulsando detidamente a realidade administrativa atual, denota-se que a gestão municipal carece de suporte estratégico voltado não apenas ao compliance de contratações públicas, mas também ao assessoramento em face de tribunal de contas, ministério público, solução de conflitos, organização e fluxo de trabalho institucional.

Nesse cenário, a propositura encontra irretocável amparo no arcabouço jurídico local e constitucional. A Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin de 2007 preceitua expressamente que "Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre: [...] *II criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município ou aumento de sua remuneração*";.

Nesta senda, a Lei Ordinária nº 930/2013, que trata da estruturação do Plano de Empregos, Carreira e Salários, estabelece em seu Artigo 1º que a estrutura divide-se em quadros, abarcando o "*Quadro II - Cargos em Comissão*";.

Nesse passo, o Artigo 2º da referida norma municipal classifica tais cargos em comissão de forma taxativa, abrigando a categoria de "*Assessoramento Superior*". Nessa esteira, a criação do cargo de Assessor de Gabinete molda-se perfeitamente a essa categoria de assessoramento superior, sendo incontroverso que a função exigirá relação de estrita fidúcia com o Chefe do Poder Executivo para a formulação de diretrizes de integridade e defesa institucional.

Para a perfeita compreensão da matéria e sua adequação orçamentária, apresenta-se a tabela com as especificações da vaga pretendida:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Especificação do Cargo	Detalhamento Institucional e Legal
Denominação do Cargo	Assessor de Gabinete
Natureza e Quadro	Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração (Quadro II)
Categoria Hierárquica	Assessoramento Superior
Quantitativo de Vagas	01 (uma)
Remuneração Mensal	38-A
Foco Estratégico	Compliance nas contratações públicas, assessoramento perante órgãos de controle (TCE/MP), solução de conflitos e fluxo de trabalho institucional

Diante de todo o exposto, submeto a matéria à elevada deliberação dessa Casa Legislativa, requerendo sua tramitação e aprovação em regime de urgência, face ao interesse público manifesto.

Atenciosamente,

Paulo Frontin/PR, 20 de fevereiro de 2026.


IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal